COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 334-A DE 1996

(AUDIÊNCIA PÚBLICA) REQUERIMENTO N° DE (da Sra. YEDA CRUSIUS)

Solicita seja convidada a Senhora Maria Cecilia Landim, Secretária de Administração do Distrito Federal, para expor a esta Comissão sobre os critérios adotados, no âmbito da administração do Distrito Federal, para o provimento de cargos de livre nomeação e exoneração.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa., ouvido o Plenário, seja convidada a comparecer a esta Comissão em reunião de audiência pública, em data a ser agendada, a Senhora Maria Cecilia Landim, Secretária de Administração do Distrito Federal, para expor sobre os critérios adotados para o provimento de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração do Distrito Federal, bem como suas considerações sobre a PEC nº 334-A, de 1996, que veda a nomeação de parentes de autoridades para cargos em comissão e funções de confiança (nepotismo).

JUSTIFICAÇÃO

O art. 37, inciso II, da Constituição permite a nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sem concurso público.

Entretanto, este critério tem sido deturpado, promovendo freqüentemente o nepotismo e ferindo os princípios da moralidade e da impessoalidade que devem reger a Administração Pública.

Desta forma, parlamentares preocupados em moralizar o serviço público, apresentaram a PEC nº 334-A de 1996, com o objetivo de impedir a nomeação de parentes de autoridades públicas para cargos em comissão, de qualquer dos Poderes da respectiva esfera de governo.

Neste contexto, é que propomos requerimento convidando a Senhora Maria Cecilia Landim, para expor sua opinião e dirimir dúvidas quanto aos critérios que transparentes, devem ser adotados no preenchimento de cargos de livre nomeação e exoneração.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada YEDA CRUSIUS